



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 251 de 16 de Abril de 1990

Dispõe sobre aquisição de um terreno na Zona Urbana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA - ESTADO DA PARAÍBA

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu / sanciono a seguinte LEI,

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir um / Terreno pertencente ao proprietário Sr. MARCILON NASCIMENTO SILVESTRE, localizado no ALTO DA BOA VISTA, nesta cidade, com 3,3 ha Ou 33.000 m² de acordo com memorial descritivo da FUNDAP, pela importância de até CR\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil cruzeiros), conforme Termo de Avaliação.

Art. 2º - O Terreno a que se refere o artigo anterior, será destinado a abertura de avenidas e expansão das vias urbanas.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de CR\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros), usando as disponibilidades caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em, 16 de Abril de 1990


- RAIMUNDO DÓRIA DE LIMA -

Prefeito